



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU - IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiaçu/SP. – CEP 14.725-000
CNPJ: 02.122.662/0001-60

PORTARIA Nº 104, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Aposentadoria por Incapacidade Permanente, do servidor público municipal, Sr. **José Donizete Garcia Fernandes**.

QUITÉRIA ROMÃO DA SILVA, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais de Taiaçu – IPFMT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o laudo médico pericial do servidor público municipal, Sr. **José Donizete Garcia Fernandes**, e parecer jurídico datado de 15 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedida Aposentadoria por Incapacidade Permanente, ao servidor público municipal, Sr. **José Donizete Garcia Fernandes**, CPF. ***.994.958-**, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, conforme Portaria nº 323 de 12 de março de 2007, com fundamento no Art. 59 da Lei Complementar nº 79/2022.

Parágrafo único - O provento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, de que trata esse artigo, fica fixado no valor de R\$ 2.028,24 (Dois Mil e Vinte e Oito Reais e Vinte e quatro Centavos) mensais, correspondente a 60% da média aritmética das contribuições, com acréscimo de 2% para cada ano de contribuição que exceder a 20 anos de contribuição, conforme determina o §1º do Art. 59 c/c caput e §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Art. 78 da Lei Complementar nº 79.

Artigo 2º- Reajuste: Anual, na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social ou de acordo com o índice de atualização adotado por lei pelo regime próprio.

Artigo 3º- As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais de Taiaçu – IPFM.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taiaçu, 19 de Dezembro de 2025.

Quitéria Romão da Silva
Diretora Presidente do IPFMT

Registrado em livro próprio, com publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação.